



3560930



08006.001845/2016-40

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de Certificação Digital do tipo Wildcard e do tipo SAN multi-domínio, para atender às necessidades do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA (MJC), relativas à segurança no acesso aos sistemas disponibilizados pelo MJC, obedecendo os quantitativos abaixo:

LOTE 1			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Serviço	01	Certificado Digital do tipo Wildcard, conforme a especificação descrita no item 04.
2	Serviço	01	Certificado Digital do tipo SAN multi-domínio, capaz de certificar 03 alternative names, conforme a especificação descrita no item 04.
3	Serviço	01	Certificado Digital do tipo tipo SAN multi-domínio, capaz de certificar 08 alternative names, conforme a especificação descrita no item 04.

2. JUSTIFICATIVA**2.1. Necessidade de contratação do serviço:**

2.1.1. O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA possui diversos serviços disponibilizados aos usuários externos através da rede Internet, e os dados trafegados nos acessos muitas vezes contêm informações privadas, tanto de usuários, quanto do próprio MJC. Desta forma, existe a necessidade da utilização de mecanismos de segurança na comunicação entre os usuários e o Ministério da Justiça e Cidadania.

2.1.2. A certificação digital é um tipo de mecanismo de segurança de identificação que permite que transações eletrônicas dos mais diversos tipos sejam feitas considerando a integridade, a autenticidade, a confidencialidade e o não repúdio dessas transações. A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. A confidencialidade garante que as informações privadas não serão acessadas por terceiros. O não-repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando sua autoria.

2.1.3. O certificado digital é amplamente usado em instituições financeiras nas transações bancárias com seus clientes, e constitui uma forma de garantir ao usuário a autenticidade daquele sítio da Internet, além do fato de que todas as informações que trafegarem na rede estão protegidas contra acesso indevido ou adulteração do seu conteúdo. Assim como as instituições financeiras as instituições governamentais, sentindo necessidade de impor agilidade, facilidade e custos mais baixos aos seus serviços, criam Portais Institucionais e abrem seus sistemas de informações e serviços para a Internet. Dessa forma, para manter a segurança na comunicação e a confiança dos usuários nesses Portais, é necessário manter uma base de certificados digitais para garantir integridade, autenticidade e confidencialidade para os sistemas de informações.

2.1.4. De acordo com as melhores práticas em tecnologia da informação, os dados e as informações devem receber um nível adequado de proteção que considere o potencial de impacto causado pela perda de integridade ou de sigilo. Considerando a importância de sistemas de informação sobre justiça, segurança pública e cidadania que são hospedados pelo Ministério da Justiça e Cidadania.

2.1.5. Para garantir a procedência de aplicações desenvolvidas pelo MJC e a integridade durante processo de transferência dos arquivos entre o Ministério e seus escritórios remotos, é preciso manter uma ferramenta para assinar e verificar digitalmente os códigos das aplicações e sistemas de informações do órgão.

2.1.6. Os certificados digitais para servidores Web são necessários para que a CGTI possa dar continuidade ao processo de implantação da solução de comunicação unificada adquirida por meio dos Contratos Administrativos nº 41/2015 e 13/2016 que irá representar a convergência de diferentes tecnologias em uma única solução, permitindo que sistemas e serviços previamente separados sejam consolidados em um pacote eficiente e econômico de comunicações de voz, vídeo, dados, e-mail possam convergir para uma única plataforma integrada, que poderá estar acessível aos usuários do MJC por meio de PCs, smartphones e dispositivos similares.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Visto que o valor estimado do objeto pretendido é de R\$ 7.218,00 (sete mil e duzentos e dezoito reais) conforme a nota técnica que acompanha este processo (3586484), a contratação por meio de dispensa de licitação encontra amparo legal no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 1993 que versa sobre esse assunto, conforme citado abaixo:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

3.2. Conforme consta nos autos processuais, identificou-se que o valor do serviço por meio de dispensa é mais vantajoso que aquele apresentado no planejamento do serviço por meio de licitação.

3.3. Para contratação do objeto do presente Projeto Básico, não se aplica o disposto na Instrução Normativa 04/2010 – SLTI/MPOG, de acordo com o descrito em seu Artigo 1º, Parágrafo único, inciso I.

3.4. O presente processo orienta-se, também, pelos seguintes normativos:

3.4.1. Lei nº 8.666/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.4.2. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

3.4.3. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

3.4.4. Portaria nº 3.251/2012 MJC – Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Justiça e Cidadania, e dá outras providências;

3.4.5. Regimento Interno do Ministério da Justiça e Cidadania;

4. **ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO SERVIÇO**

4.1. **Serviço de Certificação Digital do Tipo wildcard:**

4.1.1. Certificado digital tipo A1, emitido por autoridade certificadora que possua cadeia de confiança com os seguintes navegadores:

4.1.1.1. Microsoft Internet Explorer;

4.1.1.2. Mozilla Firefox;

4.1.1.3. Google Chrome;

4.1.1.4. Apple Safari.

4.1.2. Capacidade de certificar ilimitados subdomínios de um único domínio.

4.1.3. Deve ser compatível com todos os navegadores que suportem protocolo SSL e TLS.

4.1.4. Deve ser compatível com todos os servidores e equipamentos que suportem o protocolo SSL e TLS.

4.1.5. Deve possuir prazo de validade de 02 (dois) anos contado a partir da data de emissão do certificado.

4.2. **Serviço de Certificação Digital do Tipo SAN multi-domínio capaz de certificar 03 alternative names:**

4.2.1. Certificado digital tipo A1, emitido por autoridade certificadora que possua cadeia de confiança com os seguintes navegadores:

4.2.1.1. Microsoft Internet Explorer;

4.2.1.2. Mozilla Firefox;

4.2.1.3. Google Chrome;

4.2.1.4. Apple Safari.

4.2.2. Capacidade de certificar 03 (três) alternative names.

4.2.3. Deve ser compatível com todos os navegadores que suportem protocolo SSL e TLS.

4.2.4. Deve ser compatível com todos os servidores e equipamentos que suportem o protocolo SSL e TLS.

4.2.5. Deve possuir prazo de validade de 02 (dois) anos contado a partir da data de emissão do certificado.

4.3. **Serviço de Certificação Digital do Tipo SAN multi-domínio capaz de certificar 03 alternative names:**

4.3.1. Certificado digital tipo A1, emitido por autoridade certificadora que possua cadeia de confiança com os seguintes navegadores:

4.3.1.1. Microsoft Internet Explorer;

4.3.1.2. Mozilla Firefox;

4.3.1.3. Google Chrome;

4.3.1.4. Apple Safari.

4.3.2. Capacidade de certificar 03 (três) alternative names.

- 4.3.3. Deve ser compatível com todos os navegadores que suportem protocolo SSL e TLS.
- 4.3.4. Deve ser compatível com todos os servidores e equipamentos que suportem o protocolo SSL e TLS.
- 4.3.5. Deve possuir prazo de validade de 02 (dois) anos contado a partir da data de emissão do certificado.
- 4.4. O Certificado Digital tem como objetivo estabelecer a comunicação entre uma entidade e uma chave pública, garantindo a Autenticidade, Integridade e Não-repúdio. Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. O Ministério da Justiça e Cidadania está contratando o serviço pertencente a série A, que reúne os certificados de assinatura digital, utilizados na confirmação de identidade na Web, em e-mail, em redes privadas virtuais (VPN) e em documentos eletrônicos com verificação da integridade de suas informações. O tipo A1 com duração de 2 anos, que está sendo contratado, suas chaves privadas e as informações referentes ao seu certificado ficam armazenadas em um hardware criptográfico, por meio desse certificado digital, é estabelecido um canal de comunicação seguro entre o usuário e o site pelo qual o mesmo está acessando.

5. 5. CUSTOS ESTIMADOS

- 5.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 7.218,00 (sete mil e duzentos e dezoito reais), conforme consta nos autos processuais.
- 5.2. O valor apresentado foi calculado com base nos valores praticados pelo mercado, conforme a nota técnica que acompanha o presente processo (3586484).

6. 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes deste serviço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do Ministério da Justiça e Cidadania, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Plano de trabalho: 06122211220000001

PTRES: 089874

Plano Interno: CL9990TICGL

Natureza da despesa: 33.90.39

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para execução do serviço, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Projeto Básico.
- 7.2. A execução do serviço será acompanhada por servidor do Ministério da Justiça e Cidadania, devidamente designado, conforme art. 67, da Lei 8.666/93, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, sendo recebido:
- 7.2.1. **Provisoriamente** - para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 7.2.2. **Definitivamente** - no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim

considerado de primeiro uso.

7.3.1. Todos os materiais que apresentarem inconsistências de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos da notificação. O Ministério da Justiça e Cidadania comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos objetos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega do objeto foi efetuada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

7.5. A presença da fiscalização do Ministério da Justiça e Cidadania não anula nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.6. A empresa vencedora deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. GARANTIA DOS OBJETOS

8.1. Os serviços executados deverão ter prazo de garantia mínimo de 2 (dois anos), a contar da data da aceitação definitiva dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Projeto Básico e a proposta de preços apresentada pela empresa.

9.2. Garantir o funcionamento do serviço dos certificados digitais fornecidos no período de 2 (dois anos).

9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério da Justiça e Cidadania, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o serviço executado com avarias ou defeitos;

9.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Ministério da Justiça e Cidadania;

9.8. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos serviços ao Ministério da Justiça e Cidadania;

9.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Ministério da Justiça e Cidadania, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

9.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Ministério da Justiça e Cidadania;

9.11. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Apresentar nota fiscal detalhada descrevendo os serviços de manutenção e correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitadas pela Empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto.
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos.
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:
 - 12.1.1. nome do representante legal da empresa;
 - 12.1.2. especificações detalhadas do serviço e de todas suas funcionalidades.
 - 12.1.3. valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - 12.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
 - 12.1.4. prazo de vencimento não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - 12.1.5. dados bancários da empresa, tais como, Banco, agência e número da conta corrente;
 - 12.1.6. CNPJ, telefone, endereço e *e-mail* e
 - 12.1.7. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
 - 12.1.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

12.1.9. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Projeto Básico, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.1.10. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será aceita subcontratação para este objeto.

13.2. Não é permitida a participação de empresas em consórcio ou cooperativas.

13.3. Tais providências são adotadas visando um atendimento centralizado, de forma ágil, tanto para a emissão do certificado, que possui urgência em sua instalação, quanto para o atendimento e suporte técnico, uma vez que o certificado digital possui prazo de validade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número da nota de empenho firmado com Ministério da Justiça e Cidadania.

14.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária conforme indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. No momento do pagamento será realizada consulta *on line* ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como consulta ao CADIN e verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes. Caso a CONTRATADA apresente alguma irregularidade, o pagamento deverá ser feito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do prestador de serviços contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o prestador de serviços regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.5. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do prestador de serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento.

14.8. Caso a CONTRATADA apresente alguma irregularidade, o pagamento deverá ser feito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.9. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.10. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

14.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

14.13. A compensação financeira prevista nesta condição acima será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

14.14. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

14.15. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

14.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

15.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal;

15.1.5. Não mantiver a proposta.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

15.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

17. EQUIPE TÉCNICA

17.1. Thiago de Aquino Lima - Chefe da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

17.2. Henrique Eiti Otaguiri Nagazawa - Analista-técnico administrativo.

17.3. Osmar Ribeiro Torres - Gerente de Projetos em Tecnologia da Informação.

aprovo o Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento ao processo de contratação para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Cidadania, nos termos do art. 2º, inciso III da Portaria SPOA nº 70 de 04/06/2014, e **autorizo** a contratação em apreço, em conformidade com o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 e a Portaria GM nº 493 de 16/03/2012.

JOELZO FRANCISCO DA SILVA

Coordenador-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Aquino Lima, Chefe da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação**, em 12/01/2017, às 16:36, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR RIBEIRO TORRES, Gerente de Projetos em Tecnologia da Informação**, em 12/01/2017, às 17:59, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Joelzo Francisco da Silva, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação**, em 20/01/2017, às 18:49, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3560930** e o código CRC **06E090FB**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08006.001845/2016-40

SEI nº 3560930